

Sistema  
Único  
De Saúde

Ministério  
da Saúde

Governo  
do Estado  
do Espírito Santo

Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução Nº 098/01

Aprova qualificação de agente Comunitário  
de Saúde e Equipes de Saúde da Família .

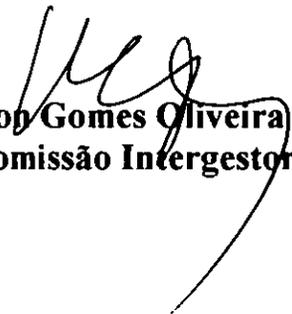
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a CIB que as equipes de ESF dos municípios relacionados na tabela I, em anexo, sejam qualificadas e que os referidos municípios recebam o incentivo do PSF referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela Portaria 157/MS, de 19/02/98

Artigo 2º - Aprovar "ad referendum" a CIB que os municípios relacionados na tabela II, em anexo, qualifiquem e/ ou alterem o número de agentes comunitários de saúde e que recebam o incentivo PAC'S referente ao PAB variável, segundo critérios estabelecidos pela portaria 157/MS, de 19/02/98.

Vitória, 20 de abril de 2001.

  
**Nilton Gomes Oliveira**  
**Presidente da Comissão Intergestores Bipartite**

Rescih098-01

**TABELA - I**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESF**

MUNICÍPIOS	Nº DE ESF A QUALIFICAR	Nº DE ESF EXISTENTE	Nº DE ESF QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Alegre	0	9	9	95,90
Aracruz	0	11	11	58,99
Barra de São Francisco	0	4	4	37,03
Conceição da Barra	0	0	0	0,00
Iúna	3	3	6	81,19
Marilândia	1	3	4	143,20
Mimoso do Sul	0	11	11	149,24
Nova Venécia	1	0	1	8,04
Santa Maria de Jetiba	2	1	3	37,47
São Mateus	1	0	1	3,89
Viana	0	10	10	67,26
Vitória	0	53	53	67,57
Total	8	105	113	0,94

**TABELA - II**  
**QUADRO DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

MUNICÍPIOS	Nº DE ACS A QUALIFICAR	Nº DE ACS EXISTENTE	Nº DE ACS QUE PASSA A EXISTIR	% DE COBERTURA POP
Alegre	20	61	81	143,85
Aracruz	7	154	161	143,91
Barra de São Francisco	19	62	81	124,99
Conceição da Barra	29	35	64	133,59
Iúna	0	44	44	99,24
Marilândia	0	24	24	143,20
Mimoso do Sul	3	61	64	144,72
Nova Venécia	0	107	107	143,39
Santa Maria de Jetiba	30	30	60	124,90
São Mateus	0	201	201	130,31
Viana	32	96	128	143,49
Vitória	32	235	267	56,73
Total	172	1110	1282	3,37

Obs.: o limite de ACS e ESF é calculado pelo Ministério da Saúde baseado na cobertura mínima de 400 pessoas por ACS e 2400 pessoas por ESF.

Obs.: A cobertura é calculada em cima da média de cobertura mínima (400 pessoas) e máxima (750 pessoas) por ACS; mínima (2400 pessoas) e máxima (4500 pessoas) por ESF, ou seja, cobertura de 575 pessoas por ACS e 3450 por ESF.

*ap*